



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SERPA (SALVADOR/SANTA MARIA)

EDITAL N.º 1/2025

Edgar José Parreira Lézico, Presidente da União de Freguesias de Serpa (Salvador/Santa Maria), dando cumprimento ao estabelecido na alínea s) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, torna público o Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição, referente ao ano de 2024.

Para não ser alegada ignorância, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

Serpa, 21 de fevereiro de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia

/Edgar José Parreira Lézico/



A handwritten signature in blue ink, located in the top right corner of the page.

ESTATUTO DIREITO DE OPOSIÇÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO EM 2024

Lei n.º 24/98, de 26 de maio

1. - Introdução

A Lei n.º 24/98, de 26 de maio aprovou o Estatuto do Direito de Oposição, assegurando aos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição da Assembleia da União das Freguesias de Serpa, o direito de constituir e exercer uma oposição democrática, ao respetivo Órgão Executivo.

O direito de oposição integra os direitos, poderes e prerrogativas previstos na Constituição da República Portuguesa e na Lei.

2 - Titulares do Direito da Oposição

Nesta Autarquia, foram titulares do direito de oposição, no ano de 2024, a CDU - Coligação Democrática Unitária e o Chega, que estão representados na Assembleia de Freguesia, mas não têm representação no Executivo da União das Freguesias de Serpa.

Para cumprimento do disposto no n.1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio e da alínea s) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a seguir se indica os atos praticados em observância dos direitos consagrados no referido Estatuto durante o ano de 2024.

a) Os membros da Assembleia da União das Freguesias de Serpa têm sido informados, pelo Presidente da Junta, sobre os principais assuntos de interesse para a Freguesia nas reuniões da Assembleia de Freguesia e sempre que é solicitado a prestar esclarecimentos;

b) Informação escrita do Presidente da Junta, acerca da atividade e situação financeira da União das Freguesias de Serpa, remetida a todos os membros da Assembleia, antes da reunião;



- c) Foram facultadas, com a antecedência prevista na lei, as ordens de trabalho da Assembleia de Freguesia, bem como os respetivos documentos necessários à tomada de decisão;
- d) Foi garantida a distribuição de toda a correspondência remetida ao Presidente da mesa e aos membros da Assembleia de Freguesia;
- e) A Junta de Freguesia mantém atualizados os mecanismos de informação permanente sobre a atividade da Freguesia, onde se inclui a página da internet e a página de Facebook, facilitando o acompanhamento e fiscalização da atividade do Órgão Executivo.

Em 2024/03/15, foi enviada cópia do relatório de avaliação do grau de observância do estatuto da oposição, referente ao ano de 2023, para conhecimento, e a fim de sobre ele os elementos da oposição se pronunciarem, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98 de 26 de maio.

3 – Direito de Consulta Prévia

O artigo 5.º do Estatuto estipula que os titulares do Direito de Oposição têm direito de ser ouvidos sobre as propostas de Orçamento e Plano de Atividades.

No processo de elaboração do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2025, foi solicitado aos membros da Assembleia de Freguesia dos partidos que não têm representação no Executivo da União das Freguesias de Serpa, propostas para a elaboração dos referidos documentos.

Foram realizados contactos presenciais e telefónicos com os membros de ambos os partidos antes da conclusão da proposta do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2025.

Dando cumprimento ao estabelecido n.º 3, do artigo 5.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, foram enviados no dia 2024/11/21, por correio eletrónico, para ambos os



partidos, a proposta do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2025. Foram ainda informados do dia e hora da apreciação dos documentos pelo executivo da União das Freguesias de Serpa.

Posteriormente, não nos foi enviado para a União das Freguesias de Serpa qualquer proposta para alteração do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2025.

Os documentos respeitantes ao Plano de Atividades e Orçamento do ano de 2025, foram apreciados e concluídos na reunião de Executivo realizada no dia 2024/12/04 e remetidos aos elementos da Assembleia de Freguesia, através de protocolo, tendo sido submetidos para aprovação na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Serpa, realizada no dia 2024/12/17.

Nos termos do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, este relatório, depois de aprovado pela Junta de Freguesia, será remetido aos titulares do direito de oposição para que sobre ele se pronunciem e, se assim o entenderem, requererem a sua discussão pública em conjunto com as eventuais respostas na Assembleia de Freguesia.

Nos termos do estabelecido na alínea s) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de setembro, o Presidente da Junta de Freguesia deverá publicitar o presente relatório através de Edital, que será também publicado na página eletrónica da Junta de Freguesia.

Aprovado por unanimidade em reunião da Junta de Freguesia de 5 de fevereiro de 2025.

Presidente

Edgmar J. Pereira

Secretário

[Signature]

Tesoureiro

França Cavaco Dias R

Vogal

[Signature]

Vogal

[Signature]